PUBLICAÇÃO
(ART. 99, § 1º DA LOMP)
Período 30/04/97 a / /
Através de Jornal "O Movimento" Nº 131
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Praça JK, 449 - Centro - CEP 38.600-000

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 14.05.99
Servidor

PORTARIA Nº 027 / 1997

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h","v", da Resolução nº 351, de 30.10.1996, c/c os arts. 76, da Lei Complementar nº 05, de 25.06.1991, 49 e 50 da Lei Municipal nº 1.912, de 30.08.93 e 60 e 61 do Decreto Municipal nº 2.043, de 31.01.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a requerimento objeto do Processo administrativo nº 000193/97, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 19.02.1997, ao servidor público municipal do Poder Legislativo, **Watson Wilton de Azevedo Rocha**, Oficial de Secretaria do setor de Administração e Expediente da Secretaria Geral, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

Parágrafo Único - Correrão à conta do orçamento do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu -, durante o período da licença a que se refere o "caput" , as despesas com a remuneração do servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 30.08.93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.043, de 31.01.94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo aos dezoito dias do mês de fevereiro de 1997.

Câmara Municipal Paracatu-MG

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

PUBLICAÇÃO
(ART. 99, § 1º DA LOMP)
Período 18/02/97 a 28/02/97
Através de Quadros de Aviso da Câmara e Prefeitura
SERVIDOR RESPONSÁVEL